

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.02-001/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação e empresa para realizar fornecimento de material esportivo, destinado à Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e valores estimados:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	BOLA FUTSAL. Descrição complementar: MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COSTURA, CÂMARA BÚTIL E VÁLVULA REMOVÍVEL) TIPO: OFICIAL	25	Unidade	111,00	2.775,00
2	BOLA VOLEIBOL DE QUADRA. Descrição complementar: CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL)	15	Unidade	91,87	1.378,05
3	BOLA VOLEIBOL DE AREIA. Descrição complementar: MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 450273 UNIDADE 68 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL, APLICAÇÃO: VÓLEI DE PRAIA)	12	Unidade	249,75	2.997,00
4	BOLA ESPORTIVA INICIAÇÃO 110 A 120g. Descrição complementar: RECREAÇÃO)(MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 110 A 120 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 08	18	Unidade	45,08	811,44
5	BOLA ESPORTIVA INICIAÇÃO 180 A 200g. Descrição complementar: RECREAÇÃO)(MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 180 A 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 10	18	Unidade	48,43	871,74
6	BOLA DE TÊNIS DE MESA. Descrição complementar: MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE, 40MM DE DIÂMETRO E PESO: 2,74 G)	35	Unidade	3,74	130,90
7	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. Descrição complementar: MATERIAL CORPO: MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO: BORRACHA, TAMANHO: ÚNICO, COR: PRETA, APLICAÇÃO: TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 LADOS REVESTIDOS	8	Unidade	98,43	787,44
8	REDE DA TRAVE DE FUTSAL. Descrição complementar: MATERIAL: FIO DE POLIETILENO COM TRATAMENTO UV, APLICAÇÃO: FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3,10M COMP.X2M ALT.X1M PROF. E FIO GROSSO 3MM	8	Par	185,50	1.484,00
9	REDE DE VÓLEI. Descrição complementar: MATERIAL: POLIPROPILENO, 1 METRO DE ALTURA, DE 9,5 A 10 METROS DE COMPRIMENTO. APLICAÇÃO: VOLEIBOL ADICIONAIS: PADRÃO OFICIAL; MALHA 10 X 10 CM, 2 LONAS	6	Par	190,63	1.143,78
10	BOMBA ENCHER BOLA. Descrição complementar: MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BICO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: ÚNICO)	7	Unidade	49,64	347,48
11	TOUCA DE NATAÇÃO 18cm. Descrição complementar: MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 18CM DE ALTURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR: AZUL)	10	Unidade	32,45	324,50
12	TOUCA DE NATAÇÃO 15cm. Descrição complementar: MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 15CM DE ALTURA E 34 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR: AZUL)	10	Unidade	32,45	324,50
13	JOGO DE XADREZ. Descrição complementar: MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO.	20	Unidade	28,30	566,00
14	COLETE PARA TREINAMENTO COR LARANJA. Descrição complementar: LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) MATERIAL: POLIÉSTER, COR: LARANJA, TAMANHO: MÉDIO, USO: ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO, NUMERADA.	50	Unidade	12,90	645,00
15	COLETE PARA TREINAMENTO COR CINZA. Descrição complementar: LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) MATERIAL: POLIÉSTER, COR: CINZA, TAMANHO: MÉDIO, USO: ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO, NUMERADA.	50	Unidade	12,90	645,00
16	MINI CONE DE BORRACHA FLEXÍVEL. Descrição complementar: MATERIAL: PVC, ALTURA: 20 CM, APLICAÇÃO: ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONE, CORES VARIADAS)	50	Unidade	38,10	1.905,00
17	ELÁSTICO PARA PULAR. Descrição complementar: BRINCADEIRAS LÚDICAS) MATERIAL: ELÁSTICO	50	Metro	30,59	1.529,50
18	CORDA PARA PULAR. Descrição complementar: BRINCADEIRAS LÚDICAS) MATERIAL: EMBORRACHADO OU PVC	30	Metro	16,63	498,90
19	BAMBOLÊ. Descrição complementar: BRINCADEIRAS LÚDICAS) MATERIAL: POLIETILENO (TAMANHO 75 CM A 85 CM)	50	Unidade	36,34	1.817,00
20	CARTÃO PARA ARBITRO. Descrição complementar: 8CM DE LARGURA POR 11,4 CM DE ALTURA (VERMELHO E AMARELO)	10	Par	30,67	306,70
21	APITO MINI FOX 40. Descrição complementar: APITO MINI FOX 40	10	Unidade	72,57	725,70
22	RAQUETE DE PRAIA FRESCOBOL BEACH TENNIS. Descrição complementar: DE MADEIRA CABO COM REVESTIMENTO EM EVA.	5	Par	340,28	1.701,40
23	PETECA OFICIAL PROFISSIONAL. Descrição complementar: COLORIDA	15	Unidade	25,59	383,85
24	KIT 4 TAPETE TATAME EVA + BORDAS DE ACABAMENTO. Descrição complementar: 100X100X3CM AZUL.	4	Unidade	152,00	608,00
25	TABELA DE BASQUETE. Descrição complementar: 1600 X 1100 X18 MM) COM ARO SIMPLES E REDE - UNIDADE.	1	Unidade	696,97	696,97
26	COLCHONETE. Descrição complementar: 1.20 X 60 ACADEMIA/ESCOLA/GINÁSTICA.	30	Unidade	195,52	5.865,60
27	BOLA HANDEBOL H2L. Descrição complementar: PESO: 325-375G-circunferencia : 54-56 cm-gomos:6	10	Unidade	134,96	1.349,60
28	BOLA BASQUETE ORIGINAL TAMANHO OFICIAL PROFISSIONAL. Descrição complementar: PESO: 600-650G CIRCUNFERÊNCIA: 75-78 CM GOMOS: NÃO HÁ	6	Unidade	110,31	661,86
29	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. Descrição complementar: PESO: 410 A 450 G CIRCUNFERENCIA 68 A 70 CM	10	Unidade	164,18	1.641,80

30	COLCHÃO PARA BERÇO TAMANHO. Descrição complementar: 1,30 X 60 X 10 CM, ESPUMA: DENSIDADE 18 CERTIFICADA E SELADA, TRATAMENTO: ANTIALÉRGICO E ANTIACARO	6	Unidade	202,94	1.217,64
31	CAMINHA INFANTIL EMPILHÁVEL. Descrição complementar: CAMINHA INFANTIL EMPILHÁVEL	30	Unidade	264,28	7.928,40
				Valor total estimado:	44.069,75

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como escopo tendo em vista que a necessidade da administração será finalizada com o fim do fornecimento dos itens contratuais.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, enquanto este município não adotar referência diferente:

4.2. Marcas admitidas:

4.2.1. Não será exigida marca específica nesta licitação.

4.3. Marcas vedadas:

4.3.1. Não haverá vedação de marcas nesta licitação.

4.4. Amostras:

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Possidônio Barreto, 530, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, no prazo limite indicado no chat da sessão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.6. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4.10. Não será exigida a apresentação de amostras nesta licitação.

4.5. Carta de solidariedade:

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade nesta licitação.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da ordem de compra, em remessa parcelada.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 530, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Fiscalização

6.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução técnica e administrativa do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. Gestor do Contrato:

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Liquidação:

7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.3.1. O prazo de validade;

7.8.3.2. A data da emissão;

7.8.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.3.5. O valor a pagar; e

7.8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8.7. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

7.9. Prazo de pagamento:

7.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, ou outro que venha a substituí-lo.

7.10. Forma de pagamento:

7.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Antecipação de pagamento:

7.11.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.12. Cessão de crédito:

7.12.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

7.12.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas neste instrumento, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.12.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.12.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado e por escopo.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. Habilitação jurídica

8.3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.2.6.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3.7.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.4.2.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.4.2.1.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.4.2.1.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.4.2.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.4.2.1.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.5. Qualificação Técnica

8.3.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.5.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.069,75 (quarenta e quatro mil e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a contratação, correrão por conta da rubrica orçamentária PA 06.01.12.122.0024.2.033 SME - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.14 Material educativo e esportivo, valor estimado R\$ 44.069,75, consignada na Lei municipal n.º 751, de 22 de dezembro de 2023, relativa ao orçamento do ano de 2024.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. Anexos:

10.3.1. Apêndice - Estudo Técnico Preliminar.

Palhano, Estado do Ceará, 25/04/2024.


Lillianne de Sousa Silva
Secretária Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 04.02-001/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a presente contratação por considerar que a prática esportiva desempenha um papel fundamental no desenvolvimento físico, mental e social dos indivíduos, especialmente durante a fase escolar, bem como por reconhecer a importância de promover um ambiente educacional completo e inclusivo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, enquanto este município não adotar referência diferente:

a) Marcas admitidas:

- i. Não será exigida marca específica nesta licitação.

b) Marcas vedadas:

- i. Não haverá vedação de marcas nesta licitação.

c) Amostras:

- i. A administração poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para enviar documento digital que contenha características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- ii. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- iii. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Possidônio Barreto, 530, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, no prazo limite indicado no chat da sessão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- iv. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- v. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- vi. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- vii. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

- viii. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- ix. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- x. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

d) Carta de solidariedade:

- i. Não será exigida carta de solidariedade nesta licitação.

e) Subcontratação:

- i. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

f) Garantia da contratação:

- i. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

g) Condições de entrega:

- i. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração, em remessa parcelada.
- ii. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- iii. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 530, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000.

h) Garantia:

- i. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- ii. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

i) Modalidade

- i. Considerando que os objetos a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, poderão ser adotadas, na forma da discricionariedade da administração, as seguintes modalidades de contratação:

- a. Pregão Eletrônico, na forma eletrônica;
- ii. Adesão à ata de registro de preços vigente

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

O fornecimento de bens é enquadrado como escopo tendo em vista que a necessidade da administração será finalizada com o fim do fornecimento dos itens contratuais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções disponíveis no mercado:

a) No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores e que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

b) Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos nos normativos vigentes, de forma combinada ou não. Vejamos:

- i. Painel de preços ou banco de preços em saúde;
- ii. Contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública;

- iii. Mídias especializadas e sítios eletrônicos;
- iv. Pesquisa direta com fornecedor;
- v. Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas.

Tem-se que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa maneira, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado. Sendo assim, com a análise dos preços obtidos pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração pública.

Não foram identificadas outras metodologias, tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da administração.

Os itens aqui mencionados, não se configuram como exclusiva tampouco de baixa incidência no mercado, portanto, a equipe de planejamento considerou que a realização de audiência pública neste caso é dispensável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Contratação e empresa para realizar fornecimento de material esportivo, destinado à Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará.

O fornecimento de bens é enquadrado como escopo tendo em vista que a necessidade da administração será finalizada com o fim do fornecimento dos itens contratuais.

A contratação se dará de acordo com a necessidade de cada órgão, através de seus fiscais, que emitirão ordens de fornecimento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A determinação dos quantitativos estimados se deu com base em históricos de utilização dos mesmos itens em anos anteriores considerando: os per capita, o número de atendimento, a frequência de utilização, o período de funcionamento da unidade e a vigência do certame licitatório, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	BOLA FUTSAL. Descrição complementar: MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COSTURA, CÂMARA BÚTIL E VÁLVULA REMOVÍVEL) TIPO: OFICIAL	25	Unidade
2	BOLA VOLEIBOL DE QUADRA. Descrição complementar: CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA BÚTIL, MIOLO REMOVÍVEL)	15	Unidade
3	BOLA VOLEIBOL DE AREIA. Descrição complementar: MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 450/273 UNIDADE 68 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL, APLICAÇÃO: VÔLEI DE PRAIA)	12	Unidade
4	BOLA ESPORTIVA INICIAÇÃO 110 A 120g. Descrição complementar: RECREAÇÃO)(MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 110 A 120 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 08	18	Unidade
5	BOLA ESPORTIVA INICIAÇÃO 180 A 200g. Descrição complementar: RECREAÇÃO)(MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 180 A 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 10	18	Unidade
6	BOLA DE TÊNIS DE MESA. Descrição complementar: MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE, 40MM DE DIÂMETRO E PESO: 2,74 G)	35	Unidade
7	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. Descrição complementar: MATERIAL CORPO: MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO: BORRACHA, TAMANHO: ÚNICO, COR: PRETA, APLICAÇÃO: TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 LADOS REVESTIDOS	8	Unidade
8	REDE DA TRAVE DE FUTSAL. Descrição complementar: MATERIAL: FIO DE POLIETILENO COM TRATAMENTO UV, APLICAÇÃO: FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3,10M COMP.X2M ALT.X1M PROF. E FIO GROSSO 3MM	8	Par
9	REDE DE VÔLEI. Descrição complementar: MATERIAL: POLIPROPILENO, 1 METRO DE ALTURA, DE 9,5 A 10 METROS DE COMPRIMENTO. APLICAÇÃO: VOLEIBOL ADICIONAIS: PADRÃO OFICIAL; MALHA 10 X 10 CM, 2 LONAS	6	Par
10	BOMBA ENCHER BOLA. Descrição complementar: MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BICO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: ÚNICO)	7	Unidade
11	TOUCA DE NATAÇÃO 18cm. Descrição complementar: MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 18CM DE ALTURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR: AZUL)	10	Unidade
12	TOUCA DE NATAÇÃO 15cm. Descrição complementar: MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 15CM DE ALTURA E 34 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR: AZUL)	10	Unidade
13	JOGO DE XADREZ. Descrição complementar: MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO.	20	Unidade
14	COLETE PARA TREINAMENTO COR LARANJA. Descrição complementar: LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) MATERIAL: POLIÉSTER, COR: LARANJA, TAMANHO: MÉDIO, USO: ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO, NUMERADA.	50	Unidade
15	COLETE PARA TREINAMENTO COR CINZA. Descrição complementar: LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) MATERIAL: POLIÉSTER, COR: CINZA, TAMANHO: MÉDIO, USO: ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO, NUMERADA.	50	Unidade
16	MINI CONE DE BORRACHA FLEXÍVEL. Descrição complementar: MATERIAL: PVC, ALTURA: 20 CM, APLICAÇÃO: ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONE, CORES VARIADAS)	50	Unidade
17	ELÁSTICO PARA PULAR. Descrição complementar: BRINCADEIRAS LÚDICAS)MATERIAL: ELÁSTICO	50	Metro
18	CORDA PARA PULAR. Descrição complementar: BRINCADEIRAS LÚDICAS) MATERIAL: EMBORRACHADO OU PVC	30	Metro
19	BAMBOLÊ. Descrição complementar: BRINCADEIRAS LÚDICAS)MATERIAL: POLIETILENO (TAMANHO 75 CM A 85 CM)	50	Unidade
20	CARTÃO PARA ARBITRO. Descrição complementar: 8CM DE LARGURA POR 11,4 CM DE ALTURA (VERMELHO E AMARELO)	10	Par
21	APITO MINI FOX 40. Descrição complementar: APITO MINI FOX 40	10	Unidade
22	RAQUETE DE PRAIA FRESCOBOL BEACH TENNIS. Descrição complementar: DE MADEIRA CABO COM REVESTIMENTO EM EVA.	5	Par
23	PETECA OFICIAL PROFISSIONAL. Descrição complementar: COLORIDA	15	Unidade
24	KIT 4 TAPETE TATAME EVA + BORDAS DE ACABAMENTO. Descrição complementar: 100X100X3CM AZUL.	4	Unidade

25	TABELA DE BASQUETE. Descrição complementar: 1600 X 1100 X18 MM) COM ARO SIMPLES E REDE – UNIDADE.	1	Unidade
26	COLCHONETE. Descrição complementar: 1.20 X 60 ACADEMIA/ESCOLA/GINÁSTICA.	30	Unidade
27	BOLA HANDEBOL H2L. Descrição complementar: PESO: 325-375G-circunferencia : 54-56 cm-gomos:6	10	Unidade
28	BOLA BASQUETE ORIGINAL TAMANHO OFICIAL PROFISSIONAL. Descrição complementar: PESO: 600-650G CIRCUNFERÊNCIA: 75-78 CM GOMOS: NÃO HÁ	6	Unidade
29	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. Descrição complementar: PESO: 410 A 450 G CIRCUNFERENCIA 68 A 70 CM	10	Unidade
30	COLCHÃO PARA BERÇO TAMANHO. Descrição complementar: 1,30 X 60 X 10 CM, ESPUMA: DENSIDADE 18 CERTIFICADA E SELADA, TRATAMENTO: ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO	6	Unidade
31	CAMINHA INFANTIL EMPILHAVEL. Descrição complementar: CAMINHA INFANTIL EMPILHAVEL	30	Unidade

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é R\$ 44.069,75 (quarenta e quatro mil e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme preços obtidos pela pesquisa de preços detalhada na seção 5 deste ETP, de acordo com a seguinte tabela:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	BOLA FUTSAL. Descrição complementar: MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COSTURA, CÂMARA BÚTIL E VÁLVULA REMOVÍVEL) TIPO: OFICIAL	25	Unidade	111,00	2.775,00
2	BOLA VOLEIBOL DE QUADRA. Descrição complementar: CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL)	15	Unidade	91,87	1.378,05
3	BOLA VOLEIBOL DE AREIA. Descrição complementar: MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 450273 UNIDADE 68 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL, APLICAÇÃO: VÔLEI DE PRAIA)	12	Unidade	249,75	2.997,00
4	BOLA ESPORTIVA INICIAÇÃO 110 A 120g. Descrição complementar: RECREAÇÃO)(MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 110 A 120 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 08	18	Unidade	45,08	811,44
5	BOLA ESPORTIVA INICIAÇÃO 180 A 200g. Descrição complementar: RECREAÇÃO)(MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 180 A 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 10	18	Unidade	48,43	871,74
6	BOLA DE TÊNIS DE MESA. Descrição complementar: MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE, 40MM DE DIÂMETRO E PESO: 2,74 G)	35	Unidade	3,74	130,90
7	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. Descrição complementar: MATERIAL CORPO: MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO: BORRACHA, TAMANHO: ÚNICO, COR: PRETA, APLICAÇÃO: TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 LADOS REVESTIDOS	8	Unidade	98,43	787,44
8	REDE DA TRAVE DE FUTSAL. Descrição complementar: MATERIAL: FIO DE POLIETILENO COM TRATAMENTO UV, APLICAÇÃO: FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3,10M COMP.X2M ALT.X1M PROF. E FIO GROSSO 3MM	8	Per	185,50	1.484,00
9	REDE DE VÔLEI. Descrição complementar: MATERIAL: POLIPROPILENO, 1 METRO DE ALTURA, DE 9,5 A 10 METROS DE COMPRIMENTO. APLICAÇÃO: VOLEIBOL ADICIONAIS: PADRÃO OFICIAL; MALHA 10 X 10 CM, 2 LONAS	6	Per	190,63	1.143,78
10	BOMBA ENCHER BOLA. Descrição complementar: MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BICO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: ÚNICO)	7	Unidade	49,64	347,48
11	TOUCA DE NATAÇÃO 18cm. Descrição complementar: MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 18CM DE ALTURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR: AZUL)	10	Unidade	32,45	324,50
12	TOUCA DE NATAÇÃO 15cm. Descrição complementar: MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 15CM DE ALTURA E 34 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COR: AZUL)	10	Unidade	32,45	324,50
13	JOGO DE XADREZ. Descrição complementar: MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO.	20	Unidade	28,30	566,00
14	COLETE PARA TREINAMENTO COR LARANJA. Descrição complementar: LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) MATERIAL: POLIÉSTER, COR: LARANJA, TAMANHO: MÉDIO, USO: ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO, NUMERADA.	50	Unidade	12,90	645,00
15	COLETE PARA TREINAMENTO COR CINZA. Descrição complementar: LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) MATERIAL: POLIÉSTER, COR: CINZA, TAMANHO: MÉDIO, USO: ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO, NUMERADA.	50	Unidade	12,90	645,00
16	MINI CONE DE BORRACHA FLEXÍVEL. Descrição complementar: MATERIAL: PVC, ALTURA: 20 CM, APLICAÇÃO: ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONE, CORES VARIADAS)	50	Unidade	38,10	1.905,00
17	ELÁSTICO PARA PULAR. Descrição complementar: BRINCADEIRAS LÚDICAS)MATERIAL: ELÁSTICO	50	Metro	30,59	1.529,50
18	CORDA PARA PULAR. Descrição complementar: BRINCADEIRAS LÚDICAS) MATERIAL: EMBORRACHADO OU PVC	30	Metro	16,63	498,90
19	BAMBOLÊ. Descrição complementar: BRINCADEIRAS LÚDICAS)MATERIAL: POLIETILENO (TAMANHO 75 CM A 85 CM)	50	Unidade	36,34	1.817,00
20	CARTÃO PARA ARBITRO. Descrição complementar: 8CM DE LARGURA POR 11,4 CM DE ALTURA (VERMELHO E AMARELO)	10	Par	30,67	306,70
21	APITO MINI FOX 40. Descrição complementar: APITO MINI FOX 40	10	Unidade	72,57	725,70
22	RAQUETE DE PRAIA FRESCOBOL BEACH TENNIS. Descrição complementar: DE MADEIRA CABO COM REVESTIMENTO EM EVA.	5	Par	340,28	1.701,40
23	PETECA OFICIAL PROFISSIONAL. Descrição complementar: COLORIDA	15	Unidade	25,59	383,85
24	KIT 4 TAPETE TATAME EVA + BORDAS DE ACABAMENTO. Descrição complementar: 100X100X3CM AZUL.	4	Unidade	152,00	608,00
25	TABELA DE BASQUETE. Descrição complementar: 1600 X 1100 X18 MM) COM ARO SIMPLES E REDE – UNIDADE.	1	Unidade	696,97	696,97
26	COLCHONETE. Descrição complementar: 1.20 X 60 ACADEMIA/ESCOLA/GINÁSTICA.	30	Unidade	195,52	5.865,60
27	BOLA HANDEBOL H2L. Descrição complementar: PESO: 325-375G-circunferencia : 54-56 cm-gomos:6	10	Unidade	134,96	1.349,60
28	BOLA BASQUETE ORIGINAL TAMANHO OFICIAL PROFISSIONAL. Descrição complementar: PESO: 600-650G CIRCUNFERÊNCIA: 75-78 CM GOMOS: NÃO HÁ	6	Unidade	110,31	661,86
29	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. Descrição complementar: PESO: 410 A 450 G CIRCUNFERENCIA 68 A 70 CM	10	Unidade	164,18	1.641,80
30	COLCHÃO PARA BERÇO TAMANHO. Descrição complementar: 1,30 X 60 X 10 CM, ESPUMA: DENSIDADE 18 CERTIFICADA E SELADA, TRATAMENTO: ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO	6	Unidade	202,94	1.217,64
31	CAMINHA INFANTIL EMPILHAVEL. Descrição complementar: CAMINHA INFANTIL EMPILHAVEL	30	Unidade	264,28	7.928,40

O valor orçado para a contratação foi elaborado, conforme constante dos autos, baseado nas seguintes formas: Contratações similares outros entes públicos, com o objetivo de atestar a adequação do valor de estimado em tela àqueles praticados atualmente no mercado.

Os preços constantes da tabela acima, podem ser utilizados para elaboração do Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O inciso V, alínea b do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 diz que "o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

Desta forma, não se vislumbra necessidade de parcelamento do objeto para a presente contratação, considerando a ausência de pressupostos que induzam a prejuízos no processo de escolha de proposta mais vantajosa para a administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

✓ Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para esta licitação.

11. BENEFÍCIO A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Saúde e bem-estar, desenvolvimento motor e coordenação, inclusão e participação, melhoria escolar em função do engajamento esportivo associado e desenvolvimento integral do aluno.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Administração, para fins de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente dos órgãos, pois não a contratação não exige nenhuma medida adicional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo em vista o que fora estabelecido neste documento nos itens anteriores, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade para a aquisição de gêneros alimentícios, não vislumbrando possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

✓ Considerando que os materiais a serem adquiridos não estão associados a resíduos de alto impacto ambiental, os quais requerem uma destinação específica, o descarte será realizado de forma correta pelo serviço público de coleta disponibilizado pelo município de Palhano. Dessa forma, considerando a importância de que os materiais não sejam descartados incorretamente e que sejam levados para aterros sanitários, a instituição realiza o descarte priorizando a minimização de impactos ambientais.

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da fabricação, armazenamento e transporte dos materiais foram solicitados critérios de sustentabilidades nesse Estudo Técnico.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Educação



15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Tendo em vista o que fora estabelecido neste processo nos itens anteriores, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade para a contratação.

16. RESPONSÁVEIS

Lilianne de Sousa Silva
Agente de Contratação
Matrícula Funcional n.º 231101002
Data: 25/04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024-PE
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Contratação e empresa para realizar fornecimento de material esportivo, destinado à Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	BOLA FUTSAL. Descrição complementar: MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 62 A 64 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COSTURA, CÂMARA BÚTIL E VÁLVULA REMOVÍVEL) TIPO: OFICIAL	25	Unidade			
2	BOLA VOLEIBOL DE QUADRA. Descrição complementar: CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECIONADA EM PU, CÂMARA BÚTIL, MIOLO REMOVÍVEL)	15	Unidade			
3	BOLA VOLEIBOL DE AREIA. Descrição complementar: MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66 A 450273 UNIDADE 68 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL, APLICAÇÃO: VÔLEI DE PRAIA)	12	Unidade			
4	BOLA ESPORTIVA INICIAÇÃO 110 A 120g. Descrição complementar: RECREAÇÃO)(MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 110 A 120 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 08	18	Unidade			
5	BOLA ESPORTIVA INICIAÇÃO 180 A 200g. Descrição complementar: RECREAÇÃO)(MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 180 A 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM, MODELO: BOLA TREINAMENTO Nº 10	18	Unidade			
6	BOLA DE TÊNIS DE MESA. Descrição complementar: MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE, 40MM DE DIÂMETRO E PESO: 2,74 G)	35	Unidade			
7	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. Descrição complementar: MATERIAL CORPO: MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO: BORRACHA, TAMANHO: ÚNICO, COR: PRETA, APLICAÇÃO: TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 LADOS REVESTIDOS	8	Unidade			
8	REDE DA TRAVE DE FUTSAL. Descrição complementar: MATERIAL: FIO DE POLIETILENO COM TRATAMENTO UV, APLICAÇÃO: FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3,10M COMP.X2M ALT.X1M PROF. E FIO GROSSO 3MM	8	Par			
9	REDE DE VÔLEI. Descrição complementar: MATERIAL: POLIPROPILENO, 1 METRO DE ALTURA, DE 9,5 A 10 METROS DE COMPRIMENTO. APLICAÇÃO: VOLEIBOL ADICIONAIS: PADRÃO OFICIAL; MALHA 10 X 10 CM, 2 LONAS	6	Par			
10	BOMBA ENCHER BOLA. Descrição complementar: MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BICO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: ÚNICO)	7	Unidade			
11	TOUCA DE NATAÇÃO 18cm. Descrição complementar: MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 18CM DE ALTURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA , COR: AZUL)	10	Unidade			
12	TOUCA DE NATAÇÃO 15cm. Descrição complementar: MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 15CM DE ALTURA E 34 CM DE CIRCUNFERÊNCIA , COR: AZUL)	10	Unidade			
13	JOGO DE XÁDREZ. Descrição complementar: MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, APLICAÇÃO: LAZER E ENTRETENIMENTO.	20	Unidade			
14	COLETE PARA TREINAMENTO COR LARANJA. Descrição complementar: LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) MATERIAL: POLIÉSTER, COR: LARANJA, TAMANHO: MÉDIO , USO: ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO, NUMERADA.	50	Unidade			
15	COLETE PARA TREINAMENTO COR CINZA. Descrição complementar: LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) MATERIAL: POLIÉSTER, COR: CINZA, TAMANHO: MÉDIO , USO: ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO, NUMERADA.	50	Unidade			
16	MINI CONE DE BORRACHA FLEXÍVEL. Descrição complementar: MATERIAL: PVC, ALTURA: 20 CM, APLICAÇÃO: ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONE, CORES VARIADAS)	50	Unidade			
17	ELÁSTICO PARA PULAR. Descrição complementar: BRINCADEIRAS LÚDICAS) MATERIAL: ELÁSTICO	50	Metro			
18	CORDA PARA PULAR . Descrição complementar: BRINCADEIRAS LÚDICAS) MATERIAL: EMBORRACHADO OU PVC	30	Metro			
19	BAMBOLÊ. Descrição complementar: BRINCADEIRAS LÚDICAS) MATERIAL: POLIETILENO (TAMANHO 75 CM A 85 CM)	50	Unidade			
20	CARTÃO PARA ARBITRO. Descrição complementar: 8CM DE LARGURA POR 11,4 CM DE ALTURA (VERMELHO E AMARELO)	10	Par			
21	APITO MINI FOX 40. Descrição complementar: APITO MINI FOX 40	10	Unidade			
22	RAQUETE DE PRAIA FRESCOBOL BEACH TENNIS. Descrição complementar: DE MADEIRA CABO COM REVESTIMENTO EM EVA.	5	Par			
23	PETECA OFICIAL PROFISSIONAL. Descrição complementar: COLORIDA	15	Unidade			



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Educação



24	KIT 4 TAPETE TATAME EVA + BORDAS DE ACABAMENTO. Descrição complementar: 100X100X3CM AZUL.	4	Unidade			
25	TABELA DE BASQUETE. Descrição complementar: 1600 X 1100 X18 MM) COM ARO SIMPLES E REDE - UNIDADE.	1	Unidade			
26	COLCHONETE. Descrição complementar: 1.20 X 60 ACADEMIA/ESCOLA/GINÁSTICA.	30	Unidade			
27	BOLA HANDEBOL H2L. Descrição complementar: PESO: 325-375G-circunferencia : 54-56 cm-gomos:6	10	Unidade			
28	BOLA BASQUETE ORIGINAL TAMANHO OFICIAL PROFISSIONAL. Descrição complementar: PESO: 600-650G CIRCUNFERÊNCIA: 75-78 CM GOMOS: NÃO HÁ	6	Unidade			
29	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. Descrição complementar: PESO: 410 A 450 G CIRCUNFERENCIA 68 A 70 CM	10	Unidade			
30	COLCHÃO PARA BERÇO TAMANHO. Descrição complementar: 1,30 X 60 X 10 CM, ESPUMA: DENSIDADE 18 CERTIFICADA E SELADA, TRATAMENTO: ANTIALÉRGICO E ANTIACARO	6	Unidade			
31	CAMINHA INFANTIL EMPILHAVEL. Descrição complementar: CAMINHA INFANTIL EMPILHAVEL	30	Unidade			
Valor total da proposta:						

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a partir da presente data.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N.º 006/2024-PE e seus anexos.

**Local e data.
Assinatura**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.02-001/2024
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.02-001/2024
CONTRATO N.º

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
.....

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede à Av. Possidônio Barreto, 530, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.488.679/0001-59**, nesta ato representada por **LILIANNE DE SOUSA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria n.º 2023.11.01-002/GABPREF, de 01/11/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º, sediado(a) à, neste ato representado por, conforme qualificação constante de sua documentação de habilitação, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 04.02-001/2024, e, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 006/2024-PE, mediante as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação e empresa para realizar fornecimento de material esportivo, destinado à Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 006/2024-PE.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... e se encerrando em/...../....., podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.3.1. Moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas 11.1.5 a 11.1.8, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea 11.1.3, de 50% a 10% do valor do Contrato.

11.3.4.1. Para infração descrita na alínea 11.1.2, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3.4.2. Para infrações descritas na alínea 11.1.4, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a contratação, correrão por conta da rubrica orçamentária PA 06.01.12.122.0024.2.033 SME - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação, elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.14 Material educativo e esportivo, valor estimado R\$ 44.069,75, consignada na Lei municipal n.º 751, de 22 de dezembro de 2023, relativa ao orçamento do ano de 2024:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Seção Judiciária de Palhano para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

.....
CPF:

.....
CPF: